ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

PROJETO DE LEI Nº 26/07

" AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. – *EPAGRI* "

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Município, em seu nome sanciono na seguinte

LEI

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio de cooperação técnica com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. – EPAGRI, inscrita no CNPJ sob n.º 83.052.191/0001-62, Inscrição Estadual n.º 250.403.498, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, n.º 1347, Itacorubi, em Florianópolis, SC.

Parágrafo Único. O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - O convênio autorizado por esta Lei tem como finalidade o estabelecimento de ações básicas de cooperação técnica entre a EPAGRI e o Município, para execução de trabalhos de Pesquisa Agropecuária e de Assistência Técnica e Extensão Rural, definidos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural – PMDR que será parte integrante do convênio a ser firmado.

Parágrafo Único. O convênio será firmado pelo prazo de 09 (nove) meses, iniciando sua vigência em 02 de abril de 2007 e findando em 31/12/2007.

Art. 4º - Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor da EPAGRI do valor mensal de R$ 2.146,67 (dois mil e sete reais), durante sua vigência.

Parágrafo Único. Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 20 de Abril de 2007.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação
Em 08 / 05 / 2007
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção do Prefeito Municipal.
Em 15 / 05 / 07
PRESIDENTE